



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, de 2015			
AUTOR DEP. Weverton Rocha – PDT					Nº PRONTUÁRIO
TIPO1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Acrescenta-se onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 707 de 2015. "Art. As operações de crédito rural contratadas até 30 de novembro de 2013, no valor original de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em municípios da área de abrangência da Sudene com decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em decorrência da seca ou estiagem reconhecido pelo Ministério da Integração Nacional a partir de 1º de dezembro de 2006 ficam integralmente anistiadas, desde que o mutuário tenha tido perda integral de sua lavoura ou de seu rebanho. JUSTIFICAÇÃO A situação dos produtores rurais principalmente da região nordeste como no Maranhão é dramática. Um levantamento feito pelos bancos do Nordeste, Caixa Econômica sinalizou que mais de 200 mil agricultores estão endividados neste Estado. Uma das possibilidades desses pequenos agricultores que perderam tudo com a seca de 2010 e 2013 de se recuperarem é a anistia das dívidas que contrataram para investirem em suas propriedades. ASSINATURA Brasília, fevereiro de 2016.					



CD/16310.52598-57